

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS -  
CONDEPACC

ATA N. 130

Aos seis dias do mês de outubro de 1994, com início às 9.25hs., realiza-se, na casa-sede do "Lago do Café", a 130a. reunião do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas (CONDEPACC), com a presença dos seguintes Conselheiros: Ana Villanueva Rodrigues, Luiz Antonio Ferraz Matthes, Celso Maria de Mello Pupo, José Antonio Guimarães, Emilson Luiz Zanetti, Francisco Cesar Palma de Araújo, Paulo Barros Camargo, João Manuel Verde dos Santos, Jônio Ribeiro Nogueira, Maria Odette F. Pregnoatto, Maria Cristina Sampaio Franco, Vera Pessagno Brésia, Hugo Gallo Mantellato, José Alexandre dos Santos Ribeiro e Antonio Rafull. Justificaram a ausência, Paulo C. Miceli, Flávio L.B. Moraes, Rosana Bernardo, Luiz R. Liza Curi, Herberto A. Guimarães, Maria Letícia de Barros e Gonçalves e Danúzio Gil B. da Silva. Na ausência do Presidente e aguardando a chegada do Vice-Presidente, a reunião é aberta pela Conselheira Ana Villanueva, Coordenadora da CPC, que coloca em discussão a Ata n. 128. Julgada conforme, é a mesma aprovada. O retorno do Conselheiro Celso M. Mello Pupo, que novamente integrará o Conselho como representante da Academia Campinense, é recebido com grande satisfação pelos presentes. Dado o grande número de justificativas de ausência em todas as reuniões do Conselho, e como faltas justificadas não estão sujeitas a sanções, o Conselho, antes de tentar mudar a legislação, opina por encaminhar notificação às entidades cujos representantes incorram em muitas ausências para que os mesmos sejam substituídos por quem possa ter maior disponibilidade. **Comunicações dos Conselheiros.** A Conselheira Maria Odette informa sobre o andamento das negociações referentes ao antigo solar do Visconde de Indaiatuba, vítima de incêndio no início do ano corrente. Vários entendimentos foram entabulados entre a SNJ e a proprietária e não obstante todas as intimações do DU, não foram tomadas as providências solicitadas. Juridicamente, resta entrar com uma ação de execução da obrigação de fazer que, se não cumprida, cabe a penhora. Trata-se de medida rigorosa porém está se fazendo necessária dada a inércia constatada. Indaga o Conselheiro Francisco P. Araújo se a possibilidade de entrar com essa ação não poderia ser colocada frente à proprietária como forma de pressão. Na realidade, o que mais preocupa é o perigo de desabamento, que oferece sério risco à segurança pública. A Conselheira Ana relata reunião da proprietária, sua procuradora e o Prefeito, da qual participou. Nessa ocasião foi solicitado o destombamento do prédio ao Chefe do Executivo, que respondeu não estar em discussão o mérito do tombamento, uma vez que esse assunto é da competência do CONDEPACC cujas decisões acata. Ficou estabelecido, de comum acordo, que a Secretaria de Obras apresentaria proposta de escoramento do edifício, a Prefeitura arcaria com o ônus desse escoramento, cujo valor seria oportunamente ressarcido. pela proprietária. À SEPLAN caberia um estudo sobre uma operação interligada, prevista na lei orgânica, o que dá respaldo ao Poder Público para realizar algo nesse sentido. Também foi solicitado pela proprietária, perdão da dívida e isenção no que se refere ao IPTU. Quanto à dívida, o

perdão foi negado com base em fundamentação jurídica elaborada pela SNJ e acatada pelo Prefeito. Quanto à isenção futura, o plenário atenta que o projeto de lei a esse respeito, apresentado pelo Vereador Antonio Rafful, foi vetado na Câmara, sob a alegação de que a isenção, nesse projeto, atingiria tanto os bens tombados como todos aqueles indicados para preservação. A mesa decide pela formação de uma Comissão, integrada pelos Conselheiros Antonio Rafful, Luiz R. Liza Curi, Maria Odette Pregnotatto e Ana Villanueva (CPC) que, ouvida a Secretaria de Finanças, elabore um projeto sobre isenção de IPTU a ser encaminhado à Câmara como iniciativa do CONDEPACC. No que se refere ao antigo solar do Visconde de Indaiatuba, a isenção estaria condicionada à regulamentação dessa lei. Nesse momento, chega ao recinto o Vice-Presidente, Prof. José Alexandre dos Santos Ribeiro, que passa a presidir a sessão. Não fora avisado da ausência do Presidente e excusa-se pelo atraso motivado por afazeres dos quais somente agora conseguiu se liberar. **Comunicações da Presidência.** Indicação de relator para, conf. Prot. 40042/94, abertura de processo de tombamento de bens de interesse cultural localizados em Barão Geraldo, encaminhado por abaixo-assinado de moradores daquele distrito. São diversos os bens mencionados e assim, após apreciar o pedido, os Conselheiros decidem: para análise dos bens naturais, encaminhar à SEPLAN para avaliar a possibilidade de criação de uma APA (área de proteção ambiental) e, quanto aos bens construídos, a CPC orientará seus estudos, primeiramente solicitando aos interessados o desmembramento do protocolado para cada solicitação de tombamento, o que permitirá a indicação de um Conselheiro-relator para cada um dos bens, especificamente. A segunda comunicação refere-se ao planejamento das atividades do Conselho para 1995. A Coordenadora da CPC faz saber que, a pedido do Presidente, receberá sugestões e também solicita uma avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela CPC, assuntos estes, que deverão ser discutidos na próxima reunião. Alguns Conselheiros são contrários à necessidade de identificação nos questionários de avaliação. Votado o assunto, mantém-se a identificação por sete votos favoráveis, quatro contrários e três abstenções. Há uma solicitação para que este assunto não entre em pauta na próxima reunião e tenha o prazo dilatado, solicitação essa, que será encaminhada ao Presidente. **Ordem do Dia.** Passa-se à apreciação dos protocolados listados em pauta. Prot. 59670/93 - Marília Soares Rezende Casella - isenção de IPTU do imóvel situado à Rua Barão de Jaguará, 1252/1276 (antigo solar do Visconde de Indaiatuba). No contexto das Comunicações dos Conselheiros este assunto já foi apreciado. Prots. 34169/94 e 34168/94 - ambos se referem à solicitação de alvará de reforma, do Teatro e da Igreja, respectivamente, do Externato São João. Esses dois locais são interligados internamente e, no momento, está sendo procedida a descupinização necessária. Como não foi apresentado um projeto para as almejadas reformas, para disciplinar o andamento dos trabalhos, a mesa decide que a CPC, conjuntamente com a Conselheira Maria Cristina, elabore um laudo contendo o que já foi realizado e o que ainda deverá ser executado, dando ciência aos responsáveis pelas obras e informando-os que se não estiverem desenvolvendo os trabalhos convenientemente, a obra será embargada. Prot. 34170/94 - Externato São João - alvará de demolição à Rua José Paulino, 479 - refere-se a pedido de demolição do prédio que já foi demolido (alvará já indeferido pelo DU). Esse assunto está na Justiça, portanto, prejudicado em razão do aguardo da

decisão jurídica final. Prot. 34171/94 - Externato São João - alvará de demolição - refere-se a um imóvel que não compõe a área em estudo de tombamento. Trata-se de um adendo que até prejudica a visibilidade do bem, o que leva a CPC a ser favorável à demolição, o que é aprovado pelo Conselho. Prot. 18865/50 - Colégio Sagrado Coração de Jesus - projeto de reforma à Rua José Paulino, 1359. O projeto abriga aspectos de memória, história, arquitetônicos, urbanísticos e aborda diretrizes de volumetria, espaços/ocupações, circulação, estruturas; mantém o bloco principal do imóvel, a *loggia* do pátio e a vegetação, que é característica do edifício. A parte dos fundos do Colégio será demolida, dando lugar a nova construção. Objetos integrantes de partes anteriormente demolidas foram guardados e serão re-utilizados na reforma. Investigada a estrutura original do prédio concluiu-se ser inviável, economicamente falando, executar um projeto ostentoso de estacionamento no sub-solo. Nesse particular, para estudos desse calibre, o Conselheiro Francisco P.Araújo crê interessante que se consulte um arqueólogo. O Conselheiro Emilson menciona uma área vizinha, deteriorada, que se trata do estacionamento localizado vizinho ao Colégio, na esquina das ruas José Paulino e Barreto Leme e aventa a idéia da possibilidade de a Prefeitura ser o agente desapropriador da área, que poderia ser incorporada ao empreendimento. Pensa-se, também, na acessibilidade de declarar como área de utilidade pública, no contexto de um projeto maior de revitalização do Centro da cidade. O Conselheiro João Manuel V.Santos propõe que se avance na discussão do projeto apresentado, sem prejuízo do acoplamento ou não do terreno da esquina, ficando para se discutir posteriormente o eventual aproveitamento dessa área. Sugestões em torno da viabilização de um projeto mais abrangente são discutidas e decide-se, primeiramente, marcar uma reunião com o idealizador do projeto, a CPC e o dono do estacionamento para estudarem em conjunto a questão, trazendo o resultado para apreciação do Conselho e decisão final sobre o assunto. Prot. 13346/94 - Tiago Di Monaco - interdição do prédio situado à Rua Ferreira Penteado, 183 - iniciada a demolição sem a competente autorização. Várias soluções conciliatórias foram apresentadas e rejeitadas pelo interessado. Foi intimado pela 'Sarleste' e não acatou a intimação. Após nova visita do fiscal suspendeu a demolição. A CPC sugere aplicação de multa, com o que não concorda o Conselheiro Emilson uma vez que a demolição foi suspensa. Acatada a proposição do Conselheiro, a mesa decide pela obrigatoriedade do interessado reconstruir o que foi demolido, dentro de prazo previamente estipulado. Prot. 78153/92 - Domingos Frederico - interdição do prédio situado à Rua Barão de Parnaíba, 337. O interessado procedeu, sem autorização, a demolição interna do imóvel, o que motivou o embargo da obra. Entretanto, em decorrência dessa demolição, as casas vizinhas incidem em risco. A demolição foi suspensa, porém o risco permanece. Por decisão da mesa o DU aplicará a multa regimental e a obra continuará embargada pelo risco que sua continuidade oferece. Prot. 37018/93 - Celso Sutter - aprovação de projeto de publicidade no imóvel situado à Rua Conceição, 49. O Conselho aprova parecer favorável da CPC. Prot. 4865/79 - Antonio Gonçalves Pereira - aprovação de planta para construção à Rua Barão de Parnaíba, lote 26, Qt.. 29. O projeto apresentado não interfere na visualização do bem tombado (FEPASA) e o gabarito de altura já discutido no Conselho contempla a solicitação. O projeto é aprovado, vinculado à alteração da resolução que regulamenta gabaritos nessa região. As duas solicitações seguintes,

encaminhadas por Antonio Rafful e Centro Cultural Vitória referentes a proposta de pintura da Creche Bento Quirino e Centro Cultural Vitória, respectivamente, são aprovadas, ficando a cargo da CPC a definição das cores. Prot. 33966/94 - José Matos - reforma com demolição no edificio situado à Rua Duque de Caxias, 810. O plenário aprova parecer favorável da CPC. Finalizando, é apresentado o "Projeto guardião da Mata Santa Genebra". Segundo parecer da CPC o local determinado para a instalação da torre-vigia deverá ser re-estudado, o que é aprovado. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente dá por encerrada a reunião, da qual lavra-se a presente ata que, após apreciação, se julgada conforme, deverá ser aprovada pelo egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - Campinas, 6 de outubro de 1994.